

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



CONTRATO Nº 20260124

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº «20260124», QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Curuá, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO E A EMPRESA W OTONY DO NASCIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÁ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO, CNPJ-MF, Nº 28.983.551/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA, Secretário Municipal, e do outro lado W OTONY DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 30.061.409/0001-89, com sede na , Macapá-AP, CEP 68909-788, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).WAGNER OTONY DO NASCIMENTO, portador do(a) CPF 823.455.462-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES EM GERAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175083	FITA ADESIVA KRAFT LARGA - TAM.24X50M - 3MTS - 8 UNIDADES	CAIXA	28,00	37,320	1.044,96
175086	TINTA GUACHE - 15ML - CAIXA 12 UNIDADES - VÁRIAS CORES	CAIXA	22,00	9,860	216,92
175087	FOLHA DE EVA COM GLITER - TAM.40CMX60CM - PCT 5 UNIDADES	PACOTE	1.704,00	30,650	52.227,60
175089	ALFABETO MOVEL EM EVA - TAM.40MM COM 124 PEÇAS - VÁRIAS CORES	PACOTE	63,00	66,770	4.206,51
175091	CORRETIVO EM FITA - C/ 8 UNIDADES	CAIXA	147,00	102,450	15.060,15
175092	BORRIFADOR/PULVERIZADOR C/GATILHO SPRAY PLÁSTICO 300 ML	UNIDADE	242,00	12,360	2.991,12
175094	CLIPS Nº 1 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	174,00	3,630	631,62
175097	COLCHETE LATONADO Nº 6 CX COM 72 UNIDADES	CAIXA	75,00	13,340	1.000,50
175098	COLCHETE LATONADO Nº 10 CX COM 72 UNIDADES	CAIXA	75,00	12,760	957,00
175101	FITA ADESIVA CREPE FINA 12mm X 50mts C/ 6 ROLOS	KIT	63,00	42,980	2.707,74
175102	FITA ADESIVA CREPE LARGA 48mm X 50mts C/ 2 ROLOS	KIT	76,00	32,220	2.448,72
175105	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 23/13 GALVANIZADO - CX 1000 UNIDADES	CAIXA	41,00	22,670	929,47
175108	PASTA PLÁSTICA EM L PP 310X220MM FORMATO A4 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	5,00	29,430	147,15
175109	PASTA SANFONDA A4 12 DIVISÓRIAS 325X235X35MM - CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2,00	350,360	700,72

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



175112	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM POTE C/ 60 UNIDADES	UNIDADE	12,00	24,560	294,72
175113	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM POTE C/ 48 UNIDADES	UNIDADE	12,00	31,520	378,24
175114	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM POTE C/ 24 UNIDADES	UNIDADE	12,00	30,600	367,20
175117	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	22,00	40,550	892,10
175118	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	22,00	41,480	912,56
188725	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº2 - COR AZUL	UNIDADE	93,00	9,450	878,85
188727	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO COM ESTOJO PLÁSTICO E SPECIFICAÇÃO: FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE, DURABILIDADE E SUPORTE PARA GUARDAR DOIS MARCADORES.)	UNIDADE	839,00	11,880	9.967,32
188729	BORRACHA COR BRANCA Nº20 - CAIXA COM 20 UNIDADES ESP ECIFICAÇÃO: BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA.	CAIXA	117,00	14,090	1.648,53
188730	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA - COSTURADO - 96FLS - CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: 96 FOLHAS PAUTADAS.	PACOTE	755,00	11,270	8.508,85
188733	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - CX C OM 50 UNIDADES - COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO POPULAR	CAIXA	147,00	52,690	7.745,43
188734	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL -CX CO M 50 UNIDADES - COR VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO POPULAR.	CAIXA	100,00	53,930	5.393,00
188840	CLIPS Nº 4/0 - CX COM 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: CLI PS PARA PAPEL GALVANIZADOS.	CAIXA	452,00	6,760	3.055,52
188841	CLIPS Nº 6/0 - CX COM 50 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: CLI PS PARA PAPEL GALVANIZADOS	CAIXA	414,00	7,100	2.939,40
188843	COLA BRANCA LÍQUIDA - 1KG ESPECIFICAÇÃO: SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, IDEAL PARA COLAR CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, MADEIRA, BISCUIT, TECIDOS, CORTIÇAS, ETC.	UNIDADE	267,00	23,330	6.229,11
188845	COLA LÍQUIDA - PARA ISOPOR - 40G ESPECIFICAÇÃO: PESO LÍQUIDO: 40G. TRANSPARENTE, PERFEITA ADERÊNCIA, NÃO SUJA AS MÃOS, EXCELENTE FIXAÇÃO. IDEAL PARA COLAR PLACAS DE E.V.A., ISOPOR, CORTIÇA, PAPEL E MADEIRA.	UNIDADE	1.534,00	4,570	7.010,38
188846	COLA QUENTE - BASTÃO FINO 7MM ESPECIFICAÇÃO:POSSUI A LTO PODER DE COLAGEM DE MADEIRA, BIJUTERIAS, PLÁSTICOS, PORCELANAS E METAIS.)	QUILO	95,00	57,180	5.432,10
188848	ENVELOPE PEQUENO - SACO - TAM.176 X 250 - CX COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO KRAFT. IDEAL PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, TAMANHO: 176 X 250, PESO: 80G	CAIXA	41,00	31,120	1.275,92
188850	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO 114X229 - PCT COM 100 UNIDAD ES ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE OFÍCIO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, PESO: 63G, TAMANHO: 114X229	CAIXA	292,00	36,940	10.786,48
188853	FICHÁRIO MÉDIO - BASE ACO ESPECIFICAÇÃO: BASE METÁLI CA COM TAMP A EM POLIESTIRENO TAMANHO: 135 X 92 X 210 MM, NÃO ACOMPANHA ÍNDICE, NEM FICHA, POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS TAMANHO 3 X 5, CONTÉM 1 DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXILIAR EQUILÍBRIO DOS CARTÕES NO FICHÁRIO.	UNIDADE	125,00	202,150	25.268,75
188854	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE - 45MM X 50M ESPECIFICAÇ ÃO: FITA DE POLIPROPILENO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO INDICADA PARA FECHAMENTO E CAIXAS DE DESPACHO, REFORÇO DE CAIXAS, PACOTES EM GERAL, POSSUI DESENROLAMENTO FÁCIL E LEVE, DE BOA ADESÃO. FITA COM 50M DE COMPRIMENTO E 45MM DE LARGURA.	ROLO	845,00	5,910	4.993,95
188855	FITA GOMADA - MARROM - 48MM X 45M ESPECIFICAÇÃO: FIT A DE POLIPROPILENO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. INDICADA PARA FECHAMENTO E CAIXAS DE DESPACHO, REFORÇO DE CAIXAS, PACOTES EM GERAL, POSSUI DESENROLAMENTO FÁCIL E LEVE, DE BOA ADESÃO. FITA COM 50M DE COMPRIMENTO E 45MM DE LARGURA.	ROLO	2.142,00	8,270	17.714,34
188856	GRAMPEADOR GRANDE - EM METAL - CAP. DE ATÉ 100 FOLHA S ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, ESPAÇO DE 70 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO: 1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAG) E 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (MM), TAMANHO: 28,7 X 7,6 X 18,5CM.	UNIDADE	200,00	154,530	30.906,00
188858	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - GALVANIZADO - CX 3500	CAIXA	349,00	25,560	8.920,44
188860	LÂMINAS PARA ESTILETE 18 MM - PCT COM 10 PEÇAS ESPEC IFICAÇÃO: CONJUNTO COM 10 LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 100 MM ESPESSURA: 0,5 MM	PACOTE	58,00	9,040	524,32
188862	LIVRO ATA - S/MARGEM - COR PRETO - 100FLS ESPECIFICA ÇÃO: SEM MARGEM, CAPA DURA, COSTURADO.	UNIDADE	1.005,00	16,780	16.863,90
188863	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - FORMATO 21,6X32,0CM - COM 100 FLS ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA (PRETO), COSTURADO	UNIDADE	527,00	26,150	13.781,05
188866	MARCADOR DE TEXTO COR ROSA - CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	100,00	27,370	2.737,00
188867	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE - CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	114,00	22,640	2.580,96
188868	PAPEL A4 - MED.210X297MM - 75GR - CX. COM 10 RESMAS ESPECIFICAÇÃO: PAPEL A4 BRANCO COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, PAPEL	CAIXA	223,00	289,100	64.469,30

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



	GRAMATURA 75 G/Mý MEDINDO 210X297MM. IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES DO SEU DIA-A-DIA, RELATÓRIOS, ORÇAMENTOS, TRABALHOS ESCOLARES, ETC.			
188869	PASTA A-Z - TIPO OFÍCIO - LOMBO ESTREITO UNIDADE	460,00	20,790	9.563,40
188873	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COR AZUL ESPECIFICAÇÃO: COR INTENSA, FÁCIL APAGABILIDADE, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA PODE SER USADO EM: QUADROS BRANCOS, VIDROS, SUPERFÍCIES NÃO POROSAS.	1.071,00	7,270	7.786,17
188875	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COR VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: COR INTENSA, FÁCIL APAGABILIDADE, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA PODE SER USADO EM: QUADROS BRANCOS, VIDROS, SUPERFÍCIES NÃO POROSAS.	1.074,00	7,430	7.979,82
188876	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - SUPORTE PARA BASTÃO GROSSO ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAGENS DE: FLORES ARTIFICIAIS. PROJETOS ARTÍSTICOS E ARTESANATO. MÓVEIS E ARTIGOS DE MADEIRA. SELAGEM DE CAIXAS DE PAPELÃO. UTILIZA BARRAS DE COLA DE 11 MM. - ESPECIFICAÇÕES: BIVOLT (127V / 220V). POTÊNCIA 40 W. CABO E PLUG SEGUNDO AS NORMAS DO INMETRO. SECAGEM EM 60 SEGUNDOS.	440,00	37,120	16.332,80
188877	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - SUPORTE PARA BASTÃO FINO ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA. IDEAL PARA A COLAGEM DE DIVERSOS MATERIAIS COMO: PAPELÃO, CARTOLINA, PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, TECIDOS, EMBALAGENS E OUTROS. - AS FERRAMENTAS SÃO SUBMETIDAS A TESTES DE APLICAÇÃO PRÁTICA PARA GARANTIR SUA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. - IDEAL PARA USO DOMÉSTICO: BRINQUEDOS, MAQUETES, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, PONTA METÁLICA TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT POTÊNCIA 45-50W FREQUÊNCIA 60 HZ.	565,00	24,680	13.944,20
188878	PORTA ARQUIVO DE MESA (PORTA PAPEL) EM ACRÍLICO - VARIAS CORES	65,00	45,080	2.930,20
188879	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - EM POLIESTIRENO CRISTAL - CORES VARIADAS	67,00	20,820	1.394,94
188881	ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO, MEDINDO 228 X 65 X 90. RÉGUA PLÁSTICA 50CM - INCOLOR ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA DESENHOS E CONFERÊNCIA	895,00	4,290	3.839,55
188884	EM DOCUMENTOS. POSSUI MARCAÇÃO EM CM E MM. CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - 18 ML CADA - CX COM 12 UNIDADES	224,00	33,310	7.461,44
188888	LIGA ELÁSTICA - PCT COM 500 GRAMAS	384,00	25,150	9.657,60
188889	BLOCO ADESIVO POST-IT CUBO - 47,6 MM X 47,6 MM - PCT 400 FOLHAS - COLORIDO	344,00	11,560	3.976,64
188891	GRAMPO TRILHO EM AÇO - CX C/50 GRAMPOS ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO MACHO / FÊMEA.	81,00	19,870	1.609,47
188894	CADERNO COM ARAME ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - VARIAS ESTAMPAS - TAM. 220X275 COTA	853,00	18,950	16.164,35
188897	PRINCIPAL Especificação: com 200 folhas paltadas. PAPEL CARBONO - FACE ÚNICA - CX COM 100 UNIDADES - COR PRETA Especificação: papel carbono monoface para máquina e escrita, tamanho: papel A4.	182,00	35,440	6.450,08
188899	PAPEL SULFITE 40KG - TIPO A4 - 120G - PCT 50 FOLHAS COTA RESERVA	21,00	270,340	5.677,14
188900	PAPEL CAMURÇA - MED. 40X60 - ROLO 2 FLS - VARIAS CORES	58,00	21,260	1.233,08
188902	PAPEL MICRO-ONDULADO - TAM. 50X80 - VARIAS CORES - PCT COM 10 UM COTA RESERVA	169,00	49,390	8.346,91
	Especificação: Papel microondulado...Ideal para aplicações em artesanatos e papelerias na confecções de caixas e artigos de presentes em geral. Utilizados também em floriculturas para dar mais vida aos arranjos e em cestas de flores.			
188903	PAPEL OFÍCIO 2 75G - TAM. 216X330 - PCT 500 FL Especificação: Gramatura: 75g/mý, Folhas/resma: 500.	57,00	36,690	2.091,33
188906	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (POLIONDA) - TIPO OFÍCIO - COM LOMBO 40MM	696,00	8,640	6.013,44
188907	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (POLIONDA) - TIPO OFÍCIO - COM LOMBO 50MM	467,00	8,070	3.768,69
188908	TESOURA 21CM - EM AÇO INOX - CABO EM PLÁSTICO	112,00	18,150	2.032,80
188909	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR - TAM. 16,5CM X 6,2CM X 3 8G Especificação: ideal para Eventos Decoração de mesas Embalar doces de festas (bem casado, bala de coco. Trabalhos escolares Para embrulhar presentes Criar artigos de decoração em geral.	219,00	15,590	3.414,21
188911	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO MAGNÉTICO BRANCO-FRASCOS COM 200ML-COR PRETA	239,00	61,880	14.789,32
188912	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO MAGNÉTICO BRANCO-FRASCOS COM 200ML-COR VERMELHO	236,00	66,360	15.660,96
188914	BORRACHA BICOLOR - CX COM 40 UNIDADES	61,00	52,500	3.202,50
188916	PAPEL OFÍCIO 2 75G 216X330 - CX COM 10 PACOTES - COM 500 FL CADA.	13,00	374,810	4.872,53
188917	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL - 96 FOLHAS - CAPA FLEXÍVEL Especificação: Caderno	254,00	14,750	3.746,50
188918	FITA DUPLA FACE 12MM X 3 METROS Especificação: Filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados, liner de papel siliconizado (antiaderente). Ideal para fixação de cartazes, enfeites, arranjos, montagens em geral, decorações, etc. Tamanho: 12mmx3m.	543,00	11,960	6.494,28

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



188919	PINCEL ATÔMICO 12 CORES Especificação: Com Corpo Robusto E Ponta Grossa São Ideais Para Marcação Em Destaque E Para Aprendizados Na Escrita, Com Cores Vivas, Durabilidade E Segurança, Possui Tinta À Base De Água Com Grande Reservatório.	PACOTE	505,00	31,360	15.836,80
188920	BLOCO DE NOTAS S/ PAUTA - 200 FOLHAS - 9,5CMX9,5CM.	UNIDADE	7,00	12,470	87,29
188923	CARTOLINA - CORES VARIADAS - PCT COM 100 UNIDADES Especificação: tamanho: 50cm x 66cm.	PACOTE	133,00	98,560	13.108,48
188925	COLA GLITER - CORES VARIADAS - CX COM 06 UNIDADES - 23 ML CADA Especificação: Utilizada para trabalhos escolares e artesanais, ajuda no desenvolvimento artístico através de atividades e brincadeiras. Possui bico aplicador, material não tóxico. Ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel, etc.	CAIXA	54,00	14,080	760,32
188926	FOLHA DE ISOPOR 20 MM Especificação: Tamanho: 500mm x 1000mm	UNIDADE	34,00	12,150	413,10
188928	FOLHA DE ISOPOR 15 MM Especificação: Tamanho: 500mm x 1000mm	UNIDADE	38,00	12,320	468,16
188929	PAPEL CELOFANE 85X100 - VARIAS CORES - PCT COM 50 UNIDADES COTA PRINCIPAL Especificação: Ideal para decorações em geral, Cores vivas e super modernas.	PACOTE	940,00	76,990	72.370,60
188931	PAPEL PARA PRESENTE COUCHÊ - 50X70 CM- FOLHAS Especificação: com estampas decoradas de cores variadas.	CAIXA	26,00	40,650	1.056,90
188932	PAPEL LAMINADO-TAM. 45X50 - VARIAS CORES - M 20 FOLHAS	PACOTE	14,00	54,560	763,84
188935	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES- COTA RESERVA	UNIDADE	516,00	9,920	5.118,72
188936	PAPEL CREPON - CORES VARIADAS - 42CM X 2M.	ROLO	1.350,00	3,580	4.833,00
188938	FOLHA DE E.V.A - CORES VARIADAS - 40CM X 60CM - PCT C/ 10 UNIDADES COTA PRINCIPAL	PACOTE	1.158,00	34,720	40.205,76
188941	CARTOLINA EVA COM GLITTER 5MM - TAM. 40X48 - VARIAS CORES COTA RESERVA	UNIDADE	253,00	42,230	10.684,19
188942	FITILHO PLÁSTICO FINO 7MM - ROLO 10 METROS - VARIAS CORES.	ROLO	111,00	20,210	2.243,31
188943	FITILHO PLÁSTICO LARGO 30MM - ROLO 10 METROS- VARIAS CORES	ROLO	111,00	20,430	2.267,73
188946	PINCEL P/TECIDO Nº8	UNIDADE	72,00	5,840	420,48
188947	PINCEL P/TECIDO Nº10	UNIDADE	72,00	8,390	604,08
188949	PINCEL P/ TECIDO Nº00 CONTORNO	UNIDADE	72,00	10,430	750,96
188950	TINTA P/ TECIDO - CORES VARIADAS Especificação: Caixa com 12 potes de 37ml.	CAIXA	258,00	59,530	15.358,74
188951	PAPEL CARTÃO FLORESCENTE - TAM.40X60 -VARIAS CORES	UNIDADE	567,00	2,540	1.440,18
188954	TINTA ACRILEX GLITTER 35ML - VARIAS CORES.	UNIDADE	279,00	7,230	2.017,17
188956	ISOPOR CHAPA - TAM.1000X500X010MM - PCT 10 UNIDADES.	PACOTE	3,00	46,670	140,01
188957	ISOPOR CHAPA - TAM.1000X500X020MM - PCT 10 UNIDADES.	PACOTE	65,00	55,910	3.634,15
188958	CARTOLINA EVA LISA TAM.40X48 - VARIAS CORES.	PACOTE	18,00	38,030	684,54
189046	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO - CORES VARIADAS - PCT COM 10 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 350 X 130 X 245MM COTA RESERVADA	PACOTE	258,00	61,540	15.877,32
189052	GRAMPEADOR MÉDIO EM METAL - CAP. DE ATÉ 25 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 -COTA RESERVADA	UNIDADE	178,00	37,830	6.733,74
189054	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO E ENGATE EM PLÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES - COTA RESERVADA	CAIXA	198,00	153,470	30.387,06
189059	PAPEL CARTÃO - TIPO A4 - 210G - PCT COM 10 CORES - COTA PRINCIPAL	PACOTE	1.219,00	83,590	101.896,21
189062	PAPEL VERGÊ - VARIAS CORES - CX COM 50 FLS COTA RESERVADA	CAIXA	359,00	21,890	7.858,51
			VALOR GLOBAL R\$ 896.201,60		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 896.201,60 (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº ARP 003-2026, na modalidade CARONA e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 30 de Junho de 2027.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá



comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de Junho de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, 30 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
CNPJ(MF) 28.983.551/0001-31
CONTRATANTE

W OTONY DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ 30.061.409/0001-89
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____